** Publicada no DOETCE-MS n.º 4.392, de 22 de maio de 2026 – páginas 4-5.*

RESOLUÇÃO TCE-MS N.º 294, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Altera a Resolução TCE-MS n.º 228, de 10 de outubro de 2024, que dispõe sobre a estrutura organizacional e competências dos órgãos e instituição integrantes do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XI do art. 21 da Lei Complementar n.º 160, de 2 de janeiro de 2012, e pela alínea "a" do inciso I do § 2° do art. 17 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE-MS n.º 98, de 5 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º As disposições da Resolução TCE-MS n.º 228, de 10 de outubro de 2024, passam a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 16. .....

.....

XI - expedir comunicados de caráter informativo, preventivo, orientativo e não vinculante, destinados a informar as unidades jurisdicionadas quanto à adoção de boas práticas e procedimentos administrativos." (NR)

"Art. 17. .....

.....

X - elaborar os relatórios trimestrais e anuais das atividades do Tribunal, encaminhando-os à Presidência para as demais providências;

XI - expedir comunicados de natureza informativa, pedagógica, preventiva e não vinculante, destinados à disseminação de boas práticas, à uniformização de entendimentos e à mitigação de irregularidades, em consonância com as diretrizes nacionais de controle externo e com referenciais de entidades especializadas; e

XII - monitorar o desempenho institucional do Tribunal em rankings e avaliações nacionais de controle externo e promover estudos de benchmarking para a identificação e adoção de boas práticas de gestão e governança pública." (NR)

"Art. 27. .....

.....

XVII - coordenar e gerenciar a participação institucional do Tribunal em ações, projetos, redes e iniciativas colaborativas de controle externo, promovendo a integração

institucional, o intercâmbio de informações e a articulação com órgãos e entidades de fiscalização, controle e governança pública;

XVIII - fomentar o uso de dados, inteligência analítica e soluções tecnológicas, visando ao aprimoramento da seleção de objetos, da execução e do monitoramento das ações de controle externo, com base em critérios de risco, materialidade, relevância e orientados à geração de valor público; e

XIX - expedir comunicados e propor orientações técnicas ao jurisdicionados, de caráter informativo, pedagógico, preventivo e não vinculante, voltados à disseminação de boas práticas, uniformização de entendimentos e prevenção de irregularidades, observadas as diretrizes nacionais de controle externo, especialmente da ATRICON, do IRB e demais organismos de referência, mediante homologação da Presidência." (NR)

"Art. 30. .....

.....

VIII - dar o devido encaminhamento aos recursos, aos pedidos de rescisão e de reapreciação de parecer prévio conforme o disposto no Regimento Interno;

.....

XI - elaborar a lista de unidades jurisdicionadas e suas eventuais alterações, encaminhando-as à Presidência do Tribunal para os fins regimentais, com o auxílio da Coordenadoria de Sessões." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 21 de maio de 2026.

Conselheiro Flávio Kayatt

Presidente

Conselheiro Sérgio de Paula

Relator

Conselheiro Iran Coelho das Neves

Conselheiro Waldir Neves Barbosa

Conselheiro Osmar Domingues Jeronymo

Conselheiro Marcio Campos Monteiro

Conselheiro Substituto Célio Lima de Oliveira

Procurador-Geral de Contas João Antônio de Oliveira Martins Júnior